

LEI Nº 1361

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2007, com recursos do cancelamento total de dotação orçamentária no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.364.0010.2.022.000	Auxílio Transporte Escolar – Ensino Superior		
3.3.90.18.00.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes (3397)	01000	99.000,00
	TOTAL		99.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante de Lei, será utilizado o cancelamento total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.364.0010.2.022.000	Auxílio Transporte Escolar – Ensino Superior		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoções (277)	01000	99.000,00
	TOTAL GERAL		99.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de março de 2007 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal